

LEI Nº 2.271/2018

Altera o quadro do §1º do art. 25 da Lei 971/2003, que dispõe sobre Gratificação pelo Exercício de Direção de Escola e dá outras providências.

Rosemar Hentges, Prefeito do Município de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul;

Faço Saber Que: O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o quadro de cargos de provimento efetivo para a gratificação pelo exercício de Direção de Escola, constante do §1º do art. 25 da Lei Municipal nº 971/2003, passando a constar a seguinte redação:

Denominação	Gratificação	Valor
Gratificação pelo Exercício de Direção em Escola Municipal com mais de 100 alunos.	Gratificação 01	R\$ 500,00
Gratificação pelo Exercício de Direção em Escola Municipal com menos de 100 alunos.	Gratificação 02	R\$ 310,00

Art. 2º. Mantem-se inalteradas as disposições do *caput* e do §2º do art. 25, ora alterado.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme impacto financeiro constante do Anexo II da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã, RS
Em 15 de maio de 2018.


ROSEMAR HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
E Cumpra-se


Paulo Rogerio Bagatini Portella
Secretário Municipal da Administração e Planejamento.

Certifico que o(a) presente Lei
registrado(a) sob nº. 2.271/2018
foi publicado no Átrio Municipal em data de
15 / 05 / 2018 e retirado em


Kelltn Sebben Rigo
Agente Administrativo
Portaria nº 5.806/2017

